

Estudo Técnico Preliminar 34/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 023.00051000/2024-02

2. Descrição da necessidade

A Resolução PGE nº 44, de 29 de novembro de 2019 e a Portaria SubG CTF nº 21, de 18 de novembro de 2021, regulamentam a indicação, atuação e pagamento de Assistentes Técnicos em processos judiciais de que a Fazenda do Estado seja parte.

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado não dispõe dos recursos técnicos e humanos necessários para o desempenho dessas atividades em grande escala, bem como a previsão do auxílio no art. 465, da Lei nº 13.105, de 16 de março 2015 - CPC, o credenciamento visa atender às necessidades em ações judiciais nas quais os Procuradores do Estado atuam. Esses profissionais fornecerão subsídios por meio da análise e elaboração de pareceres técnicos especializados em apuração matemática financeira e outras especificações técnicas.

DO OBJETO

Credenciamento de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente experientes, para atuarem como Assistentes Técnicos da Fazenda do Estado de São Paulo - FESP, em processos judiciais acompanhados pelos Núcleos de Processos Eletrônicos do Contencioso Tributário-Fiscal, em que sejam necessárias perícias técnicas, com elaboração fundamentada de laudos ou pareceres.

Os profissionais credenciados deverão prestar as seguintes atividades: (I) minutar quesitos, quando solicitado pelo Procurador oficiente; (II) prestar esclarecimentos ou nota técnica sobre a matéria tratada na ação judicial, a pedido do Procurador responsável ou do seu superior hierárquico; (III) acompanhar os peritos judiciais nas diligências que eles realizarem, exercendo um trabalho de crítica em relação a elas, assim como às conclusões constantes do laudo oficial; (IV) apresentar os laudos ou pareceres nos prazos judicialmente estipulados em cada caso em concreto; (V) acompanhar a ação judicial em que estiver atuando desde sua indicação como assistente técnico, até o final da dilação probatória; (VI) executar demais encargos vinculadas à função..

Poderão se inscrever no chamamento os profissionais com formação acadêmica nas seguintes áreas: Ciências Contábeis; Economia e Engenharia, qualquer que seja a especialidade.

SUPORTE LEGAL

Trata-se de credenciamento bianual de profissionais legalmente habilitados, a ser credenciados mediante inexigibilidade, com fundamento no inciso III, do artigo 74 e inciso I do artigo 79, da Lei Federal nº 14.133/2021; a Resolução PGE nº 44, de 29 de novembro de 2019 e a Portaria SubG CTF nº 21, de 18 de novembro de 2021.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Procuradoria Fiscal	Mari Miashiro Kawasaki

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os interessados no credenciamento deverão:

1. Possuir habilitação junto aos Órgãos de Classe;
2. Efetivar sua inscrição exclusivamente por meio eletrônico, mediante requerimento;
3. Transmitir toda a documentação exigida para o credenciamento;
4. O requerimento deve estar instruído com os documentos especificados no Edital.

Diante do reduzido dano em caso de inadimplemento, não se vislumbra a necessidade de exigir garantia da contratação (artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. Levantamento de Mercado

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado possui resolução e portaria as quais regulamentam o credenciamento e definem a remuneração dos assistentes técnicos de acordo com o valor econômico controvertido em discussão no processo, não se aplica ao presente chamamento o levantamento dos honorários aplicados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

Além de cumprir todos os requisitos legais necessários para o credenciamento junto a Administração Pública serão atendidas às seguintes necessidades:

- a) Divulgação do Edital de Abertura, de Edital de Retificação, se houver e demais atos pertinentes, no sítio oficial da PGE, em ao menos um canal de mídia digital (instagram, linkedin, etc), diário oficial do estado, mídias especializadas e publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- b) Disponibilização de sistema informatizado seguro e estável que viabilize a realização das inscrições pela internet.
- c) Divulgação de todas as fases do credenciamento, tais como, classificação de candidatos, habilitação, fase de recurso (deferidos e indeferidos), classificação final, sorteio entre outros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para o estudo, foi considerado a média de 85 indicações mensais informadas pela área demandante no Processo SEI nº 023.00051000/2024-02, ID 0049783780, para o período de vigência de 60 (sessenta) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 7.650.000,00

Valor R\$ 7.650.000,00 (sete milhões e seiscientos e cinquenta mil reais)

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 7.650.000,00 (sete milhões e seiscientos e cinquenta mil reais), considerando o quantitativo de 85 indicações mensais e o valor definido no inciso II, do artigo 4º, da Portaria SUBGCTF nº 21, de 18-11-2021, com o prazo de vigência do credenciamento de 60 (sessenta) meses, conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO 85 indicações x R\$ 1.500,00	VALOR TOTAL (R\$)
1	SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS	876	meses	60	R\$ 127.500,00	R\$ 7.650.000,00
TOTAL						R\$ 7.650.000,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Trata-se de contratação única, não sendo possível o parcelamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra uma contratação correlata e/ou interdependente para o credenciamento de profissionais para atuar como Assistentes Técnicos da Fazenda do Estado de São Paulo - FESP, em processos judiciais acompanhados pelos Núcleos de Processos Eletrônicos do Contencioso Tributário-Fiscal, em que sejam necessárias perícias técnicas, com elaboração fundamentada de laudos ou pareceres.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [71584833000195-0-000001/2025];

II) Data de publicação no PNCP: [11/06/2024];

III) Id do item no PCA: [317];

IV) Classe/Grupo: [835];

V) Identificador da Futura Contratação: [400102-133/2025]

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Diante da falta de recursos humanos e técnicos para realizar tal atividade, o credenciamento permitirá o pleno atendimento aos ditames legais com tranquilidade, qualidade e segurança.

13. Providências a serem Adotadas

A Assessoria de Comunicação ficará responsável por elaborar um plano de comunicação para as mídias sociais oficiais da PGE/SP e por executá-lo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificados possíveis impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os elementos apresentados, em especial sobre a ausência de estrutura que permita a execução de tal serviço e a confiabilidade do método utilizado em exercícios anteriores, conclui-se pela viabilidade da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSCAR NORIYUKI HAGUIMOTO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 08/04/2025 às 11:37:10.